

Contrato nº 003 / 2022 – SESEC

Processo nº P166739/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Secretaria da Segurança Cidadã**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã do Município o **Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA**, brasileiro, inscrito no nº 231.926.073-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará), e a Empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME**, com sede na Avenida Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Centro, Tianguá-CE, Fone: (88) 3017.4769 e (85) 99642-4201, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**, inscrito no CPF nº 070.863.343-91 e cédula de identidade nº 98028028881 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Poeta Laura Menezes, nº 99, Tianguá-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 014/2021 – SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisições de material de expediente (papel A4), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã, seus órgãos e entidades, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 152/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P166739/2021.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Data: 2022.01.05 08:56:49 -03'00'

Item	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
2	PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	12	REPORT	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$ 1.956,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).					R\$ 1.956,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.956,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do (a) Secretaria da Segurança Cidadã e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.04.01.04.122.0500.2.423.00003.3.90.30.00.1500.0000.00;
 04.04.01.14.422.0436.2.425.00003.3.90.30.00.1500.0000.00

DITIMAR DE OLIVEIRA
 VASCONCELOS
 FILHO:035628720001
 31

Assinado de forma digital por
 DITIMAR DE OLIVEIRA
 VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131
 Dados: 2022.01.05 09:00:24
 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almoarifado Central da Secretaria da Segurança Cidadã, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2022.01.05 09:03:29 -03'00'

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva

solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração

Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de JANEIRO de 2022.

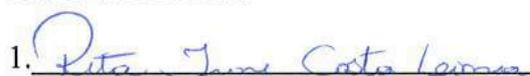


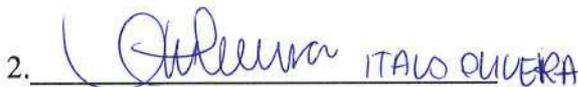
BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA
CIDADÃ
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2022.01.05 09:06:53 -03'00'

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO
CPF: 070.863.343-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 019.908.383-59

2. 
CPF: 02091373397

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS

136/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de água mineral (Garrafão de 20L), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã e seus órgãos e entidades, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P163279/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.04.01.0 4.122.0500. 2.423.0000 3.3.90.30.0 0.1500.0000.00; 04.04.01.14 .422.0436.2 .425.00003.3 .90.30.00 .1500.0000.00 - Fonte Municipal; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - SESEC. PROCESSO Nº P163279/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. **CONTRATADO:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento Ata de Registro de Preço nº 013/2021 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de açúcar, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã e seus órgãos e entidades, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P163279/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.04.01 .04. 122.05 00.2.423 .00003 3.90.3 0.00.1500.0000.00; 04.04.01 .14.422 .0436.2 .425.00003.3.90.30. 00.1500 .0000.00 - Fonte Municipal; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - SESEC. PROCESSO Nº P166739/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 014/2021 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de expediente (papel A4), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã, seus órgãos e entidades, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 152/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P166739/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.956,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.04.01.04.1 22.0500.2.423.0 0003.3.90.30.00. 1500.0000.00 e 04.04.01.14 .422.0436.2.4 25.00 003.3.90. 30.00.1500. 0000.00 - Fonte Municipal; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - GCMS. PROCESSO Nº P167544/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Guarda Civil Municipal de Sobral.

CONTRATADO: Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE- SENAT, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0133-97. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento Inexigibilidade nº 043/2021 - GCMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa qualificada em serviço de capacitação pessoal, para ministrar o curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência para 40 (quarenta) profissionais da Guarda Civil Municipal, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.02.04. 122.0063.2. 401.3.3.90.39 .00.1.001.0000.00 - Fonte Municipal; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo João Paulo Menezes Costa, Subinspetor de 1º Classe. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cláudia Patrícia Muniz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2022 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14, representado pela Sra. Karine da Costa Oliveira. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 154/2021. VALOR: R\$ 4.925,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 154/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Karine da Costa Oliveira: REPRESENTANTE DA KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

CONVOCAÇÃO - Senhores Vereadores, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, vem através desta (conf. Art. 34 Inciso II, §§ 1º, 2º e 4º do Regimento Interno deste Poder), CONVOCAR em caráter "extraordinário" esta augusta Casa Legislativa, para o dia 07 de janeiro de 2022, às 11hs, tendo como finalidade: Leitura, tramitação e deliberação do Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, que "Dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências". Sobral-Ceará, 05 de janeiro de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE. CIENTE: Aleandro Henrique Lopes Linhares; Ajax Souza Cardozo; Alessandra Ponte de Queiroz Miranda; Carlos Jandro Mendes Louioli; Cleiton Prado Carvalho; Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar; Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante; Francisco Linhares da Ponte; Francisco Rogério Bezerra Arruda; Igor José Araújo Bezerra; José Bonifácio Silva Mesquita; José Johnson Vasconcelos de Lima; José Vitor Marinho Ferreira Gomes; Maria Socorro Brasileiro Magalhães; Mário Viktor Linhares Cavalcante; Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira; Micheline Carneiro Ibiapina; Raimundo Carneiro Portela; Roque Hudson Ursulino Pontes; Tiago Ramos Vieira.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 70062021 - OBJETO: Fornecimento de Combustíveis destinados à frota de veículos da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,** representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Posto Princesa do Norte Ltda., (CNPJ: 01.914.855/0001-90), representada pela sua sócia administradora, Sra. Francisca Jane Mendes Louioli. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.180.000,00 (Hum milhão e cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 007006/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.344/2020. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. **DATA:** 03/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.**